

Art. 4º - o Conselho Deliberativo da Estação Ciência será constituído da seguinte forma:

- I. O Diretor, que será seu Presidente;
- II. O Vice-Diretor;
- III. três docentes indicados pelo Reitor;
- IV. três docentes indicados pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, por proposta do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária;
- V. representação discente, eleita de acordo com o Regimento Geral da USP, sendo o titular de graduação e o suplente de pós-graduação, ou vice-versa;
- VI. um representante externo à Universidade designado pelo Reitor.

Art. 5º - o Conselho Deliberativo deverá apresentar à Reitoria proposta de Regimento Interno da Estação Ciência, no prazo de 60 dias após a sua constituição.

Art. 6º - a estrutura administrativa da Estação Ciência será integrada pelos servidores lotados na Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, atualmente em exercício na Estação Ciência.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 98.1.8823.1.3).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria FEA-35, de 18-6-99
Processo 99.1.154.12.1

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, conforme deliberado pelo CTA - Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 18/11/98, e tendo em vista a aprovação da Comissão de Orçamento e Patrimônio da Universidade de São Paulo, em 28/5/99, baixa a seguinte Portaria, instituindo o Programa "Parceiros da FEA-USP", Campi de São Paulo/ Capital e de Ribeirão Preto - SP.

Artigo 1º - Fica instituído o Programa "Parceiros da FEA-USP", programa de apoio à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo pelas empresas que aderirem às condições fixadas nesta Portaria.

Artigo 2º - o apoio estabelecido pelo programa consiste na doação de recursos ou execução de serviços de construção, reforma ou reequipamento de sala, laboratório ou espaço na Faculdade pela empresa participante, conforme o memorial descritivo apresentado pela FEA-USP.

Parágrafo Único - o apoio poderá ser integralizado em umas das formas abaixo relacionadas, obedecendo-se aos padrões fixados pela Diretoria da FEA-USP:

- a) doação, em espécie, nos termos legais vigentes;
- b) instalação de salas de aulas ou de pesquisa (móveis, instrumentação em geral, equipamentos para auxílio didático, ar condicionado, etc.);
- c) montagem de laboratórios didáticos, incluindo equipamentos eletrônicos, computadores, móveis, aparelhos de ar condicionado, etc.;
- d) instalação de salas de computação, mediante doação de microcomputadores, estações de trabalho, servidores de rede, redes, pacotes de software, móveis, "no-breaks", etc.;
- e) doações de material bibliográfico, impresso em CD-ROM ou fitas de vídeo;
- f) doações de outros insumos para biblioteca e sistema de informação, tais como terminais para consulta, servidores de rede, "juke boxes", rede, etc.;
- g) ampliações de instalações já existentes;
- h) outras formas de modernização e reequipamento de salas de aula, laboratórios e outros espaços da FEA-USP, de acordo com o estabelecido em conjunto com o CTA.

Artigo 3º - a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo tornará pública a parceria, colocando no interior da sala adotada, em local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo 70 cm de altura por 50 cm de comprimento, pela doação efetuada.

Parágrafo Único - na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e logomarca da empresa parceira.

Artigo 4º - a parceria será formalizada por meio de Termo de Doação, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - a aceitação da proposta doação e consequente adesão da empresa ao Programa fica condicionada à aprovação específica do CTA da FEA-USP.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, em 18/6/99.

MODELO I
MINUTA
PROGRAMA: "PARCEIROS DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA USP - CAMPUS ..."

TERMO DE DOAÇÃO EM DINHEIRO

Pelo presente instrumento particular a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto baixado pela Resolução 3461, de 07 de outubro de 1988, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Reitoria, 109, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, por intermédio de sua Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, como DONATÁRIA, representada por seu Diretor, Professor Doutor ... portador da cédula de identidade RG e do CIC, por delegação de competência do Magnífico Reitor, Professor Doutor, nos termos do disposto na Portaria GR 3116/98, artigo 1º, III, "a", declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da empresa, inscrita no CGC/MF sob o n. com sede nesta Capital à Rua, n., doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo seu, portador da cédula de identidade n., inscrito no CPF/MF sob o n., nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A DOADORA ingressa no programa de parceria instituído pela FEA-USP, efetuando uma doação, em dinheiro, no valor de R\$.

§ 1º - o valor doado será utilizado para fazer face às despesas com a reforma da sala de aula ou laboratório localizado (a) no Prédio FEA

§ 2º - o valor da doação será recolhido na Tesouraria da DONATÁRIA, em uma única parcela, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo de Doação.

§ 3º - Os bens substituídos, retirados da sala ou laboratório adotado, não poderão ser repassados à DOADORA, sem nenhuma condição.

§ 4º - a doação é feita em caráter irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA
A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, "tornará pública a parceria, colocando no interior da sala adotada, em local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo 70 cm de altura por 50 cm de comprimento, pela doação efetuada.

§ 1º - na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e logomarca da empresa parceira.

§ 2º - a placa de agradecimento permanecerá no interior da sala pelo prazo de ... anos (máximo legal é de 5 anos), a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as dúvidas que possam surgir desta avença, as partes elegem expressamente o Juízo das Varas da Fazenda Pública, em São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Paulo, de de 1999 .

DOADORA
Prof. Dr.
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:
MODELO II
MINUTA

PROGRAMA: "PARCEIROS DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DA USP - CAMPUS ..."

TERMO DE DOAÇÃO PARA ADOÇÃO DE SALA DE AULA

Pelo presente instrumento particular a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto baixado pela Resolução número 3461, de 07 de outubro de 1988, com sede em São Paulo, Capital, à Rua da Reitoria, 109, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, por intermédio da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, como DONATÁRIA, representada por seu Diretor, Professor Doutor portador da Cédula de Identidade RG e do CIC, por delegação de competência do Magnífico Reitor, Professor Doutor, nos termos do disposto na Portaria GR 3116/98, artigo 1º, III, "a", declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação da empresa, inscrita no CGC/MF sob o n. com sede nesta Capital à Rua, n., doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo seu portador da cédula de identidade n., inscrito no CPF/MF sob o n. nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A DOADORA ingressa no programa de parceria instituído pela FEA-USP, efetuando uma doação de móveis e equipamentos, pela qual "adotará" a sala de aula ou laboratório localizado (a) no Prédio FEA
§ 1º - em decorrência de seu ingresso no presente programa, a DOADORA compromete-se a reformar e equipar a sala adotada sem ônus para a DONATÁRIA, conforme planta e memorial descritivo anexos, devidamente aprovados pelo CTA da FEA-USP.
§ 2º - a doação é feita em caráter irrevogável, incorporando-se os bens e equipamentos doados ao patrimônio da DONATÁRIA.
§ 3º - Os bens substituídos, retirados da sala adotada, não poderão ser repassados à DOADORA, sob nenhuma condição.

CLÁUSULA SEGUNDA
A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, tornará pública a parceria, colocando no interior da sala adotada, em

local pré-definido, uma placa de agradecimento, medindo 70 cm de altura por 50 cm de comprimento, pela doação efetuada.

§ 1º - na placa de agradecimento poderá ser inserido o nome e logomarca da empresa parceira.

§ 2º - a placa de agradecimento permanecerá no interior da sala pelo prazo de ... anos (máximo legal é de 5 anos), a contar da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA
A DOADORA se compromete, durante o mesmo prazo fixado na cláusula anterior e de comum acordo com a DONATÁRIA, a repor os materiais e equipamentos desgastados pelo uso regular ou por obsolescência tecnológica, nas mesmas condições do momento da doação, tais como fixadas no memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as dúvidas que possam surgir desta avença, as partes elegem expressamente o Juízo das Varas da Fazenda Pública, em São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

São Paulo, de de 1999 .

DOADORA
Prof. Dr.
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo - DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:
Justificativa

Em atenção ao Artigo 8º, Parágrafo 1º da Portaria USP - GR nº 2981, de 10/1/96, justificamos que o processo nº 99.1.1267.12.4, relativo ao pagamento da firma Bralserv Administração e Serviços S/C Ltda, não obedeceu a ordem cronológica de pagamento, por atraso no tramite do Processo.

Comunicados

Terão início no dia 28 de junho de 1999, às 9:00 horas na Sala de reuniões da Assistência Acadêmica - 1º andar do Prédio FEA-1, ala verde, sala 72, na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as Provas do Concurso para provimento de cargo de Professor Doutor do Departamento de Administração, com base no programa do conjunto das disciplinas economia de empresas; política dos negócios I, elaboração de projetos; política dos negócios II no qual estão inscritos os Professores Doutores Dante Pinheiro Marilneite e Décio Zylbersztajn.

Tendo em vista a impossibilidade de participação de 03 docentes como membros da banca examinadora do referido concurso, fica constituída nova Comissão Julgadora pelos seguintes Professores Doutores: Flávio Azevedo Marques de Saes, Claudio Felisoni de Angelo, Carlos Roberto Azoni, Paulo César Milione, todos desta Faculdade e Eolo Marques Pagnani, da Universidade de Guarulhos.

Ficam pelo presente Edital convocados os candidatos inscritos e a Comissão Julgadora.

Terão início no dia 01 de julho de 1999, às 9:00 horas na Sala de reuniões da Assistência Acadêmica - 1º andar do Prédio FEA-1, ala verde, sala 72, na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as Provas do Concurso para provimento de cargo de Professor Doutor do Departamento de Administração, com base no programa do conjunto das disciplinas sistemas administrativos; teoria das organizações; gestão empresarial; organização e direção; sistemas de informação gerencial; planejamento empresarial; criação e desenvolvimento de novas empresas; inovação e competitividade empresarial, no qual está inscrita a Professora Doutora Bernadete de Lourdes Marinho.

Tendo em vista a impossibilidade de participação de 01 docente como membro da banca examinadora do referido concurso, fica constituída nova Comissão

Julgadora pelos seguintes Professores Doutores: Eduardo Pinheiro Gondim de Vasconcelos, Adalberto Américo Fischmann e Marco Antonio Sandoval de Vasconcelos, todas desta Faculdade, Carlos Osmar Bertero, da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo e Roberto Fachin, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Ficam pelo presente Edital convocados a candidata inscrita e a Comissão Julgadora.

Terão início no dia 05 de julho de 1999, às 9:00 horas na Sala de reuniões da Assistência Acadêmica - 1º andar do Prédio FEA-1, ala verde, sala 72, na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, as Provas do Concurso para provimento de cargo de Professor Doutor do Departamento de Administração, com base no programa do conjunto das disciplinas comportamento organizacional; administração de recursos humanos I; sociologia aplicada à administração; administração de recursos humanos II; tópicos de recursos humanos; clima, cultura e poder nas organizações, no qual está inscrita a candidata Tânia Casado.

A Comissão Julgadora é constituída pelos seguintes Professores Doutores: Lindolfo Galvão de Albuquerque e Maria Tereza Leme Fleury, ambos desta Faculdade, Tomas Wood, da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, Allan Claudius Q. Barbosa, da Universidade Federal de Minas Gerais e Jairo Eduardo Borges Andrade, da Universidade de Brasília.

Ficam pelo presente Edital convocados a candidata inscrita e a Comissão Julgadora.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 18-6-99

Designando, nos termos da legislação em vigor (artigos 67 e 71 do Regimento da FFLCH-USP), a aluna ELAINE SOARES RAMOS, para exercer a função de Monitor-Bolsista, a partir do dia 18-6-99 pelo prazo de 1 ano, junto a Serviço de Divulgação e Informação da FFLCH-USP.

Cessando a designação da aluna SOLANGE RODRIGUES REIS, a partir de 17-6-99, enquanto Monitor-Bolsista do Serviço de Divulgação e Informação da FFLCH-USP.

Resumo de Contrato

Processo FFLCH: nº 99.1.992.8.9

Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Contratada: Marfly Viagens e Turismo Ltda.

Objeto: Aquisição de Passagens Aéreas, em Média 15 (Quinze) por mês, destinadas vôos nacionais para quaisquer cidades do País.

Valor Estimado: R\$ 47.478,00

Vigência: 15/06/99 a 31/12/99

Recursos: Verba Capes

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURUI

Retificação do D.O. de 22-5-99

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Baurui - USP faz saber que estão abertas as inscrições para o Curso de Pós-Graduação em Odontologia, área de concentração Odontologia em Saúde Coletiva, no nível de MESTRADO, para o período letivo a se iniciar em 26 de julho de 1999, na forma deste EDITAL.

NÚMERO DE VAGAS:
Serão (7) sete para o Mestrado.

PREFEITURA DO CAMPUS "LUIZ DE QUEIROZ"

Portaria de 11-6-99

Designando, em atendimento ao disposto no artigo 51 da Lei 8666 de 21/06/93 e alterações posteriores e Inciso I, letra "b" do artigo 1º da Portaria GR. 3116 de 15/05/98, para compor a Comissão Permanente de Licitações, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, a serem realizadas pela Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz" e pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, os seguintes servidores: Luiz Antônio Rizzi (Presidente); Antonio Luiz Sant'Anna, Elicia Valquiria D. Ferraz Sampaio e Maria Alice de Almeida (membros titulares); Cristiane Pastori de Moraes e Júlio César Monteiro (membros suplentes). Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port. 5/99).

FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Executivo

Considerando que não foi apresentada defesa por parte da Contratada; **Considerando** a incidência de comportamento da Contratada descrito no artigo 77 e no artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

Resolvo: dar por rescindido o Contrato 06/95, celebrado com a Tessorolo Estruturas Metálicas para Construção Civil Ltda., por ato unilateral da Administração, com aplicação da pena de suspensão temporária de licitar e contratar com a USP, pelo prazo de dois anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Resumo do Termo de Rescisão

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 06/95 - Processo 95.1.11.51.3

Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo

Contratada: Tessorolo Estruturas Metálicas para Construção Civil Ltda.

Convite 01/95 - Execução e instalação de grades de proteção e brises no Bloco - Didática e Pesquisa, da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP.

Objeto do Termo: Rescisão Unilateral da Administração, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conjugado com o inciso I, do artigo 78 do mesmo diploma legal, acarretando para a inadimplente a pena de suspensão temporária de contratar com a USP, pelo prazo de dois anos, prevista no inciso III do artigo 87, da Lei acima invocada.

Resumo de Termo Aditivo

Termo de Aditamento de Prazo (4) ao Contrato 41/98 - Processo 98.1.517.51.7.

Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo

Contratada: Zalaf & Costa Engenharia Ltda.

Convite 17/98 - Execução do prolongamento da rede para o abastecimento do Hospital Universitário da USP, e interligações das redes existentes.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 20 dias corridos, contados a partir de 17/05/99.

Assinatura: 14/05/99.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMAMO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES

Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970

Fone: (019) 788-2121

REITORIA

Resolução GR-101, de 18-6-99

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas resolve:

Artigo 1o. - O Artigo 5o., da Portaria GR-177, de 18-12-97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5o. - A Comissão de que trata o parágrafo 2o., do Artigo 3o., a ser designada pelo Reitor a cada ano, será constituída por 6 Coordenadores de Cursos de Graduação, sendo 3 membros titulares e 3 membros suplentes, indicados pela Comissão Central de Graduação e contará com a assessoria da Procuradoria Geral."

Artigo 2o. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 1999.

Despachos do Reitor

De 17-6-99

Indefinido o recurso interposto pela empresa Cristália Produtos Químicos Ltda., por destituído de fundamentos que possam justificar a revisão da pena - Concorrência Pública 24-98-HC - Proc. 15-P-23.251-98.

De 18-6-99

Ratificando, nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666-93, a inexigibilidade de licitação do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas para aquisição de ventilador Havard Apparatus junto à empresa Ciola & Gregori Ltda. (2-P-22.289-98).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Comunicado

Considerando-se o atraso na entrega do material, constante do Contrato que trata o Proc. 27-P-3.773-99 - AF 2.429-99 (cateter epidural 16g), pela Empresa Laboratórios B. Braun S.A., será aplicada a penalidade de multa compensatória, conforme Lei Federal 8.666-93 e Portaria GR-248-98, no valor de R\$ 1.074,48, que deverá ser descontado do pagamento a que a empresa faz jus, ficando ressalvado o prazo de 5 dias úteis para a apresentação de recurso, nos termos da Lei a partir da data da publicação deste comunicado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA

Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - CEP 01419-901

Fone: 252-0233

REITORIA

Despacho do Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

De 17-6-99

Reitoria

Deferindo: os seguintes pedidos de inscrição para Representantes (R) e Suplentes (S) de Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação, junto à Comissão Central de Pós-Graduação e Pesquisa (CCPG):

Comissão Central de Pós-Graduação e Pesquisa (CCPG)

R: ANSELMO GOMES DE OLIVEIRA - FCF/Ar

S: LEONARDO CARDELLO - FCF/Ar

R: ANTONIO DE PÁDUA CAMPANA - FM/Bo

S: THAIS HELENA ABRAHÃO THOMAZ QUELUZ - FM/Bo

R: LOURDES MARCELINO MACHADO - FFC/M

S: HANS EBERT - IGCE/RC

R: LUIS ROGERIO DE OLIVEIRA HEIN - FE/G

S: PAULO MAGALHÃES FILHO - FE/G

R: MARIA CÉLIA DE MORAES LEONEL - FCL/Ar

S: ARNALDO CORTINA - FCL/Ar

R: MARIA ENCARNADA BELTRÃO SPÓSITO - FCT/PP

S: JOÃO FRANCISCO GALERA MONICO - FCT/PP

PROCESSO Nº 1525/50/12/89 - R U N E S P

(DESPACHO Nº 536/99-RUNESP)

Resumo de Convênios

Convênio nº 52/99

Proc. nº 759/98 - IGCE

Convenientes: UNESP, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E CIÊNCIAS EXATAS DO CAMPUS DE RIO CLARO e o CENTRO TECNOLÓGICO DA CERÂMICA e DO VIDRO DE COIMBRA - PORTUGAL.

Natureza: Intercâmbio científico, tecnológico e cultural.

Objetivo: Tem por finalidade o desenvolvimento de projetos em nível de graduação e de pós-graduação, cooperação e assessoramento de pesquisa científica, tecnológica e cultural, envolvendo o aperfeiçoamento em recursos humanos de interesse recíproco, relacionado à área de Cerâmica comum, visando a melhoria de matérias primas, processos e produtos e oportunidades de desenvolvimento de projetos de colaboração.

Data de assinatura: 04/06/99

Vigência: Quatro anos

Foro: São Paulo - Capital

Convênio nº 56/99

Proc. nº 089/99 - IQ

Convenientes: UNESP, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE QUÍMICA DE ARARAQUARA e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - FACTE.

Natureza: Cooperação tecnológica

Objetivo: Tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação tecnológica e científica entre a UNESP e a FACTE, nas áreas de atuação e interesses comuns.

Data de assinatura: 25/05/99

Vigência: Cinco anos

Foro: São Paulo - Capital

Convênio nº 57/99 - T.A.

Proc. nº 089/99 - IQ

Convenientes: UNESP, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE QUÍMICA DE ARARAQUARA e a FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - FACTE.

Natureza: Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 25/05/99

Objetivo: Tem por finalidade estabelecer os planos de trabalho para cooperação entre a UNESP-IQ e a General Motors do Brasil Ltda-GMB, com a intervenção da FACTE.